



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

DECISÃO EXECUTIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

Considerando o Processo Licitatório nº 056/2026 que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCEBURGO/MG”**.

Considerando que a Administração Pública possui o dever de zelar pela observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que, durante a análise do procedimento licitatório, verificou-se que o Lote 03 – Uniforme Escolar – Tênis foi estruturado contemplando, em um único item, a exigência de fornecimento de calçados em numerações extremamente distintas, abrangendo desde o tamanho 13, destinado a crianças em fase inicial de desenvolvimento, até o tamanho 47, destinado a usuários adultos;

Considerando que o edital exigiu a apresentação de amostras dos tamanhos 13, 34 e 47, bem como laudos laboratoriais relativos aos produtos ofertados, circunstância que evidencia a coexistência, em um mesmo lote, de produtos com características técnicas, modelagens, formas, matérias-primas, processos produtivos e públicos-alvo substancialmente distintos;

Considerando que a reunião de produtos com especificações tão discrepantes em um único item pode restringir a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado, reduzindo o universo de competidores e comprometendo a ampla competitividade do certame;

Considerando que a Administração identificou, após a abertura e julgamento das propostas, a necessidade de reavaliar a modelagem do referido lote, de forma a adequar futuras contratações às características efetivas dos produtos pretendidos, promovendo maior competitividade, economicidade e segurança jurídica ao procedimento;

Considerando que a revogação parcial do certame, por razões de interesse público devidamente justificadas, constitui prerrogativa da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

Considerando, por fim, que a manutenção do Lote 03, tal como estruturado, poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, recomendando-se sua reformulação em futura licitação, com descrição técnica mais adequada e compatível com as características dos produtos a serem adquiridos.

DECIDO:

Art. 1º Fica REVOGADO o Lote 03 – Uniforme Escolar – Tênis, do Processo Licitatório nº 056/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026, por razões de interesse público decorrentes da necessidade de reformulação de suas especificações técnicas e de sua estruturação, visando assegurar maior competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 2º Permanecem inalterados e válidos os demais lotes do certame, que deverão prosseguir regularmente até sua conclusão.

Art. 3º Determino ao Departamento Municipal de Licitação que adote todas as providências necessárias ao cumprimento desta decisão, incluindo a publicação do presente ato e a futura instauração de novo procedimento licitatório para aquisição dos produtos abrangidos pelo Lote 03, mediante especificações técnicas revisadas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Ante todo o exposto, comunico o Departamento Municipal de Licitação para que tome as providências cabíveis para o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Arceburgo/MG, 23 de junho de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL